

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 073/2024		Data de Abertura: 30/07/2025 às 09:00h www.gov.br/compras/pt-br	
Nº do PE no compras.gov.br: 900732024		UASG: 925302	Nº do Proc.: 25.237.000052.2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADOS			
Órgão Requisitante: HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO			
Valor Total Estimado: R\$ 60.084,13 (sessenta mil, oitenta e quatro reais e treze centavos)			
PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO S/ MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (CONTÍNUOS)			
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Critério de Julgamento das Propostas?	
SIM	SIM	MENOR PREÇO	
Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO			
<u>DESTAQUES</u>			
ATENÇÃO! A prática de condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções legais. A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso (marcação de opção no sistema), pode configurar fraude à licitação e ensejar a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada. No procedimento licitatório em tela, o lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações da(o) Pregoeira(o), a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.			



EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados na capa deste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item 5.18.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação encontra-se descrito na capa do Edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estiver disposto no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será realizada em um único lote, formado por mais de um item, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.1.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, todos os itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.



- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6.1. Nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante, nos termos do art. 1º, inc. III, da Lei Estadual nº 8.124/2006 (alt. pela Lei nº 10.272/2014);
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.55 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor UNITÁRIO do item, com apenas 02 (duas) casas decimais;
- 4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) ou dígitos, a(o) Pregoeira(o) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

Página 6 de 27



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Termo de Referência;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.13. Após a fase de lances, quando solicitado pela(o) Pregoeira(o), o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 4.14. As especificações dos itens do Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na capa deste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- 5.5.1. Após o envio do lance, o sistema do ‘compras.gov.br’ computará o valor TOTAL DO LOTE, para fins de classificação;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 5.10.7. Poderá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela(o) Pregoeira(o).
- 5.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 5.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado por meio do sistema Compras.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
;
- 6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);
- 6.1.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.3.; 6.1.4. e 6.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 6.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.



7. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.5. A(o) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.5.1. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.
- 7.6. É facultado a(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7. Além das informações exigidas no item 4 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.7.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.7.2. conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.7.2.1. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 7.7.3. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa;
- 7.7.4. conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento.
- 7.7.5. conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 7.7.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 7.7.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7.7. conter a informação da alíquota de ISS e/ou ICMS, de acordo com a norma tributária vigente no local da licitação, aplicável ao objeto do certame. No caso de não incidência de ISS e/ou ICMS o licitante



deverá informar na proposta, o dispositivo legal ou comprovação que vislumbrar pertinente, que subsidie a sua alegação de não incidência do respectivo imposto;

7.7.8. No caso da incidência de ICMS:

7.7.8.1. Para empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

7.7.8.2. Tratando-se de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

7.7.8.3. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

7.7.8.3.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

7.7.8.3.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

7.7.8.4. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

7.7.8.5. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

7.8. Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá atentar-se a todo o conteúdo do Termo de Referência, anexo a este Edital.

7.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digital.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11. A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).
- 9.12. A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Os documentos a seguir serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.18.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.18.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.18.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 9.18.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.18.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.18.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.18.1.10. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válido; ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, ativa; ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 9.18.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.18.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.18.2. Relativos à Regularidade fiscal, social e trabalhista**
- 9.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.18.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.18.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.18.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devidamente registrados na junta comercial ou no órgão competente, na forma da lei, comprovando:

9.18.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.18.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.18.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.18.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.18.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.18.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.18.4.1. As exigências relativas à Qualificação Técnica encontram-se elencadas nos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.18.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.18.5.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos



exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.18.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18.6. Havendo a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1. ata de fundação;

f.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.7. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL

9.18.8. Havendo a participação de consórcio, será exigida a seguinte documentação complementar:



a. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

c.1. Designação do consórcio e sua composição;

c.2. Finalidade do consórcio;

c.3 Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

c.4 Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

c.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas

c.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

c.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

d. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

e. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.
- 11.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail gelic09@centraldecompras.pb.gov.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 13.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 13.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 13.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - CADIN/PB e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 13.4.1. A existência de registro no CADIN/PB constitui fator impeditivo para a contratação.
- 13.5. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 13.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.7. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e gestão do contrato estão previstos nos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, conforme previsão do art. 41, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.2. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada no relatório de julgamento e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme previsão do art. 42, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.

- 15.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 15.1 e 15.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no relatório de julgamento, conforme previsão do art. 43, da IN SEAD Nº 005/2023, de 08 de novembro de 2023.
- 15.4. Será divulgado relatório de julgamento da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).
- 15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br/.
- 15.14. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras.
- 15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.15.1.2. Anexo I do Termo de Referência – Tabela de itens a serem licitado se seus respectivos quantitativos
 - 15.15.1.3. Anexo II do Termo de Referência – Modelos Gráficos



- 15.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.15.3. ANEXO III – Modelo da proposta de preços
- 15.15.4. ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
- 15.15.5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME – EPP
- 15.15.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Andréa Mendes Lacerda
Responsável pela Elaboração do Edital





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 25.237.000052.2024

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO REQUISITANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação empresa especializada em serviços de confecções de material gráfico personalizados, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. Serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de produtos de uso comum, que podem ser fornecidos por diversas empresas do mercado, permitindo ampla concorrência entre fornecedores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a justificativa anexa aos autos do processo Estudo Técnico Preliminar.
 - 1.3.2. O Serviço de Material Gráfico, relacionado à Maternidade Dr. Peregrino Filho, é considerado contínuo devido à sua importância estratégica na comunicação institucional e no apoio às campanhas informativas e educativas. A continuidade é essencial para garantir a produção regular e padronizada de materiais, reforçando a identidade visual e garantindo eficácia na transmissão de informações ao público. Essa solução contribui diretamente para atender às necessidades da unidade, que é referência em saúde pública e atende cerca de 89 municípios.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 4.1.1. Empresa deve ser ambientalmente responsável, de forma a minimizar os impactos gerados na natureza, devendo:
- 4.1.2. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental.
- 4.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; 5.5.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 20 (vinte) dias da Emissão da Ordem de Serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Elias Asfora, S/N, Jardim Guanabara, CEP 58.701-300, Patos – PB - Telefone: (83) 3415-7600 ramal 230, no setor de Almoxarifado
- 5.3. O material gráfico vai ser entregue no seguinte horário: 08:00 as 16:00, segundo a sexta.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

- 5.4.1. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa do material, o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão ou da Dispensa de Licitação, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 5.4.2. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.
- 5.5. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto na MDPF, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), e outros órgãos reguladores.
- 5.6. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento
- 5.7. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.
- 5.8. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.9. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formal da MDPF.
- 5.10. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e/ou esterilização até o momento do uso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.11.1. Volume de Materiais Necessários: Estimativa de quantidades mensais para cada tipo de material gráfico (prontuários, receituários, cartazes, crachás, etc.) com base na demanda histórica do hospital e projeções futuras.
- 5.11.2. Frequência de Entrega: Definição da periodicidade de entregas (semanal, quinzenal, mensal), garantindo que os estoques sejam mantidos adequadamente sem interrupções.
- 5.11.3. Padrões de Qualidade: Especificações técnicas dos materiais (tipo de papel, gramatura, impressão colorida ou preto e branco, acabamentos) para garantir que os produtos atendam às necessidades do hospital.
- 5.11.4. Prazo de Execução: Tempo esperado entre o pedido de um material e sua entrega no hospital, levando em consideração a urgência de certos itens críticos.
- 5.11.5. Personalização e Identidade Visual: Requisitos para a personalização de materiais com a identidade visual do hospital, como logotipos, cores institucionais e formatos específicos.
- 5.11.6. Capacidade de Reposição: Previsão para a reposição rápida de materiais que se esgotem ou necessitem de ajustes, garantindo continuidade no fornecimento.
- 5.11.7. Regulamentações e Normas: Conformidade com normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao setor de saúde, incluindo requisitos de confidencialidade para materiais sensíveis.
- 5.11.8. Logística de Distribuição: Detalhamento sobre o processo de entrega e distribuição interna dos materiais gráficos dentro do hospital, assegurando que cada setor receba o necessário.

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

5.11.9. Custos e Orçamento: Limites orçamentários e necessidade de parcelamento para facilitar o pagamento e adequar-se ao fluxo financeiro do hospital.

5.11.10. Histórico de Consumo: Análise dos consumos anteriores para ajustar a proposta às necessidades reais, evitando desperdícios ou faltas.

5.12. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta, incluindo volume de materiais, frequência de entrega, padrões de qualidade, personalização, logística, e demais especificações, estão detalhadas no Anexo II deste documento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII](#)).
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicadores de Desempenho:

7.3.1. Qualidade dos Materiais Gráficos

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	META	PERCEPTU AL MENSAL
Qualidade dos Materiais Gráficos	Avaliação da conformidade dos materiais impressos com os padrões de qualidade acordados, incluindo legibilidade, durabilidade e precisão das informações.	Percentual de materiais que atendem aos padrões de qualidade.	95% dos materiais entregues devem atender aos critérios de qualidade estabelecidos.	
Pontualidade e nas Entregas	Medição do cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato.	Percentual de entregas realizadas dentro do prazo acordado.	100% das entregas devem ser realizadas dentro do prazo estabelecido.	
Atendimento às Quantidades Solicitadas	Verificação se as quantidades de materiais gráficos entregues correspondem ao solicitado.	Percentual de pedidos atendidos corretamente em termos de quantidade.	98% dos pedidos devem ser entregues na quantidade exata solicitada.	

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

Satisfação dos Usuários	Avaliação da satisfação dos usuários internos (setores do hospital) com os materiais gráficos recebidos.	Pontuação média de satisfação, em uma escala de 1 a 5, baseada em pesquisa de opinião com os setores internos.	Média de satisfação igual ou superior a 4.	
Tempo de Resolução de Problemas	Tempo médio para resolver problemas ou correções relacionadas ao fornecimento de materiais gráficos, como defeitos de impressão ou entregas incorretas.	Tempo médio em dias para a resolução de problemas após a notificação.	Resolução de problemas dentro de 3 dias úteis.	

7.3.2. Metodologia de Coleta de Dados:

- Relatórios de Entrega: Documentação que acompanha cada entrega, registrando a data, quantidade, qualidade e conformidade dos materiais.
- Pesquisa de Satisfação: Questionários periódicos aplicados aos setores do hospital que utilizam os materiais gráficos.
- Registro de Ocorrências: Monitoramento de problemas reportados, com datas de notificação e de resolução.
- Auditorias Periódicas: Revisões trimestrais para garantir que os padrões de qualidade e prazos estejam sendo cumpridos.

7.3.3. Frequência de Avaliação:

- Mensal: Revisão dos indicadores de pontualidade nas entregas e atendimento às quantidades solicitadas.
- Trimestral: Avaliação da qualidade dos materiais gráficos e satisfação dos usuários.
- Semestral: Análise do tempo de resolução de problemas e revisão geral do desempenho do fornecedor.

7.3.4. Ações Corretivas:

- Caso os indicadores de desempenho fiquem abaixo das metas estabelecidas, serão implementadas ações corretivas, como revisão de processos, ajustes no contrato, ou mudanças no fornecedor, se necessário.
- Feedback contínuo será fornecido ao fornecedor para garantir melhorias contínuas no serviço prestado.

7.4. Relatório de Resultados:

- Os resultados do IMR serão compilados em relatórios semestrais, que serão apresentados à administração do hospital para análise e decisão sobre a continuidade ou ajustes no contrato de fornecimento de materiais gráficos.
- Este IMR visa garantir que o serviço de material gráfico entregue a MDPF seja eficiente, pontual, e atenda às necessidades de qualidade e quantidade, contribuindo para o bom funcionamento da instituição.

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).
- 7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

- 7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
 - 7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.18.1. o prazo de validade;
 - 7.18.2. a data da emissão;
 - 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.18.5. o valor a pagar; e
 - 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.18.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 7.18.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando o quando não atender ao referido normativo.

a) O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.30.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.30.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos - PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.4.1.1. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 10 % dos quantitativos licitados.
- 8.4.1.2. A exigência de atestados será restrita as parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 25101;
- II) Fonte de Recursos: 500
- III) Programa de Trabalho: 4061;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

11.2. Anexo II- Modelos Gráficos

Patos, conforme assinatura eletrônica.

Criado em: 18/03/2025

Modificado em: 04/04/2025

Modificado em: 16/04/2025

ROSA ZÉLIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS
Coordenadora de Almoxarifado
Matrícula 909.029-1

Aprovo em, conforme assinatura eletrônica

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
Diretora Geral
Matrícula 09.029-1

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 22/04/2025 - 11:04hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 22/04/2025 - 15:13hs.
Documento Nº: 4632382.61236557-72 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.61236557-72>



SESPRC202404943V03



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:25.237.000052.2024

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1	93947	BANNER com impressão digital em lona vinil, gramatura 440g, tamanho: (1,50 x 1,00 m).	Un	Lote 001	3	42,89	Exclusivo ME ou EPP.
2	107585	BANNER confeccionado em lona com gramatura de 440g, formato (1,00 X 0,80) m, com impressão. Conforme modelo.	Un	Lote 001	3	34,60	Exclusivo ME ou EPP.
3	118509	BLOCO de “prescrição médica”, medindo (31,5 x 21,5)cm bloco com 100 folhas cada, autocopiativo 50 x 2 und.	Bl	Lote 001	516	9,46	Exclusivo ME ou EPP.
4	112552	CAPA para Prontuário Tam: (24 x 33) cm, papel couchê, arte específica.	Un	Lote 001	23000	1,45	Exclusivo ME ou EPP.
5	68973	CARIMBO automático com almofada, tintada, medindo (60 x 40) mm.	Un	Lote 001	21	28,29	Exclusivo ME ou EPP.
6	88253	CARIMBO automático confeccionado com base em polímero Ref. 4912, medindo aproximadamente (47 x 18) mm.	Un	Lote 001	26	18,57	Exclusivo ME ou EPP.
7	24299	CRACHÁ de identificação frente e verso colorido, confeccionado em PVC, medindo (8,5 x 5,5) cm. Conforme modelo.	Un	Lote 001	50	4,18	Exclusivo ME ou EPP.
8	38430	ETIQUETA ADESIVA em papel adesivo. tamanho (6,5 x 6,5) cm. Modelo e detalhamento de acordo com Termo de Referência.	Un	Lote 001	12000	0,16	Exclusivo ME ou EPP.
9	112569	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g e impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 200 X 90cm.	Un	Lote 001	3	112,97	Exclusivo ME ou EPP.
10	112570	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g, impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 300 X 90cm.	Un	Lote 001	3	215,91	Exclusivo ME ou EPP.
11	122509	FICHA - em papel a4 sulfite conforme modelo medindo (21,5) x (31,5) cm 75 gramas.	Un	Lote 001	96000	0,10	Exclusivo ME ou EPP.
12	118507	FICHA de controle da prescrição de antimicrobianos , medindo (21,5 X 31,5) cm bloco com 100 folhas cada, 75 gramas, bloco	Bl	Lote 001	63	4,64	Exclusivo ME ou EPP.



papel sulfite, com a logomarca da instituição.

13	118502	FICHA de termo de alta a pedido do paciente, medindo (21,5 X 31,5) cm bloco com 100 folhas cada, 75 gramas, bloco papel sulfite, com a logomarca da instituição.	Bl	Lote 001	66	4,63	Exclusivo ME ou EPP.
14	52246	FICHA de prateleira, frente e verso, confeccionado em cartolina com 240g, impressão 1x0 cor, formato (127 x 203)mm.	Un	Lote 001	966	0,25	Exclusivo ME ou EPP.
15	112377	FOLDER: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDA A LASER: Material: Papel Couchê 150g/m2; Dimensões: 300x210mm (aberto), 100x210mm (fechado); duas dobras; Impressão colorida a laser de folder; Impressão em cor 4/4.	Un	Lote 001	1366	0,33	Exclusivo ME ou EPP.
16	124086	FORMULÁRIO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL ROSA E BRANCO com 16 x 22cm impressão 1ª via branco e 2ª via rosa.	Bl	Lote 001	21	44,39	Exclusivo ME ou EPP.
17	112976	PULSEIRA de classificação de Risco, com identificação, confeccionada com a matéria prima tyvek, em cores vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e branca. Incluso impressão e frete. Confeccionada em papel 75 gramas, altura 02 cm, na largura 24 cm, lacre com cola, em diversas cores. Incluso impressão na frente.	Un	Lote 001	16180	0,16	Exclusivo ME ou EPP.
18	115236	RECEITUÁRIO branco em papel 60 gramas (15 x 21) cm. Bloco com 100 folhas.	Un	Lote 001	406	7,43	Exclusivo ME ou EPP.

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$60.084,13

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO:25.237.000052.2024

1-TABELA DE MODELOS DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	93947	BANNER com impressão digital em lona vinil, gramatura 440g, tamanho: (1,50 x 1,00 m). O texto e imagem será de acordo em cada campanha que será realizada pela maternidade

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9000



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAIBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2	107585	BANNER com impressão digital em lona vinil, gramatura 440g, tamanho: (1,00 x 0,80 m). O texto e imagem será de acordo em cada campanha que será realizada pela maternidade

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9000



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-4-Código-112552-capa-Frente

 SUS Sistema Único de Saúde GOVERNO FEDERAL GOVERNO ESTADUAL	ENF ^a		Nº. DO PRONTUÁRIO
	LEITO		

NOME DO PACIENTE

 MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO	 GOVERNO DA PARAÍBA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	 SUS
---	--	----------------------------------	--



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
 Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-4-Código-112552-capa-Verso



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAIBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	68973	CARIMBO automático com almofada, tintada, medindo (60 x 40) mm.Os carimbos serão confeccionados e trocados de acordo com a necessidade da maternidade

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9000



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAIBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6	88253	CARIMBO automático confeccionado com base em polímero Ref. 4912, medindo aproximadamente (47 x 18) mm.Os carimbos serão confeccionados e trocados de acordo com a necessidade da maternidade

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9000



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-7-Código-24299-verso



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-7-Código-24299-Frente



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-8-Código-38430

<u>BLH VILANI KEHRLE</u>	
DOADORA:	_____
D.C.:	_____/_____/_____
D.P.:	_____/_____/_____
FUNCIONÁRIA:	_____
FONE: (83) 3423-2366	



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDEGOVERNO
DA PARAIBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
9	112569	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g e impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 200 X 90cm. O texto e imagem será de acordo em cada campanha que será realizada pela maternidade

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9000



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAIBA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10	112570	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g, impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 300 X 90cm. O texto e imagem será de acordo em cada campanha que será realizada pela maternidade

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3211-9000



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-quantidade-20000

 MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO		 GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		 SUS	
SOLICITAÇÃO DE EXAMES							
NOME:				DATA DE NASC.: / /		RG:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:				NOME DA MÃE:			
Exame(s) Solicitado(s)		Código		Exame(s) Solicitado(s)		Código	
PROFIS. SOLICITANTE:		UND. SOLICITANTE - 08.778.268/0022-95			Nº. CARTÃO DO SUS:		
		CNES: 2605414					
DATA: / /		AUTORIZAÇÃO DATA / /					
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO							
DATA: / /		HORA:		UNID. PRESTADORA:			
CÓDIGO DA UNIDADE:		ENDEREÇO:					
MÉDICO:		SENHA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO					
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR		ASSINATURA DO USUÁRIO			POLEGAR DIREITO (ANALFABETO)		



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-quantidade-6000

 MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO		 GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
SOLICITAÇÃO DE EXAMES							
RN DE:			DATA DE NASC.: / /		RG:		
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: AVALIAÇÃO DO FRENULO LINGUAL							
Exame(s) Solicitado(s)				Código			
Avaliação miofuncional de sistema Estomatognático:				0211070084			
Consulta profissional de nível superior na atenção especial				0301010048			
Profissional Solicitante:		UND. SOLICITANTE		Nº CARTÃO DO SUS:			
Data: / /		CNES:					
		AUTORIZAÇÃO		DATA: / /			
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO							
Data: / /		HORA:		UNID. PRESTADORA			
CÓD. DA UNIDADE:				ENDEREÇO:			
MÉDICO:				SENHA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO			
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR			ASSINATURA DO USUÁRIO			POLEGAR DIREITO (ANALFABETO)	



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-quantidade-6000

 MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO		 GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
SOLICITAÇÃO DE EXAMES							
NOME:				DATA DE NASC.: / /		RG:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: Triagem Auditiva Neonatal Universal				NOME DA MÃE:			
Exame(s) Solicitado(s)		Código		Exame(s) Solicitado(s)		Código	
EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA				AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL			
PROFIS. SOLICITANTE:		UND. SOLICITANTE -			Nº. CARTÃO DO SUS:		
		CNES:					
DATA: / /		AUTORIZAÇÃO DATA: / /					
REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO							
DATA: / /		HORA:		UNID. PRESTADORA:			
CÓDIGO DA UNIDADE:		ENDEREÇO:					
MÉDICO:		SENHA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO					
ASSINATURA E CARIMBO DO PRESTADOR		ASSINATURA DO USUÁRIO			POLEGAR DIREITO (ANALFABETO)		



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-quantidade-6000



SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



PARTOGRAMA

NOME		RG											
DILATAÇÃO (cm)	10											H O D G E	I II III IV
	9												
	8												
	7												
	6												
	5												
	4												
	3												
	2												
	1												
DIA												O B S E R V A Ç Õ E S:	
HORA REAL													
HORA REGISTRO													
FCF (Bat./min.)	180												
	170												
	160												
	150												
	140												
	130												
	120												
	110												
	100												
CONT. P.SEG.	1 a 19												
	20 a 39												
	≥ 40												
BOLSA I/RE/AM/RA													
LA CG/SG/CM/S													
P. ARTERIAL													
TEMPERATURA													
MEDICAMENTOS FLUÍDOS E ANESTESIA													
EXAMINADOR													
RESOLUÇÃO _____													
DATA ____/____/____													
MÉDICO _____													



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-quantidade-5000



TRIAGEM DAS CARDIOPATIAS NO PERÍODO NEONATAL NÍVEL I

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

* USUÁRIO: RN de _____
 * Prontoário: _____ * Centro: _____ * Data de Atend: ____/____/____ * DNV: _____
 * MÉDICO RESPONSÁVEL: _____ CRM: _____
 * ENFERMEIRO RESPONSÁVEL: _____ COREM: _____

PARTE II - DADOS MATERNS

* NOME DA MÃE _____
 * SUS: _____ RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 * FONE: () _____ FONE 2: () _____ * CONSANGUINIDADE: () Sim () Não
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ETNIA () PARDO () BRANCO () NEGRO () ÍNDIO () OUTROS
 GESTA: _____ PARA: _____ ABORTO: _____ NATIMORTO: _____
 COMORBIDADE: HAS: () Sim () Não DIABETES: () Sim () Não OUTROS: _____
 ORIGEM: _____ RESIDENCIA: _____ CEP: _____

PARTE III - PATERNS

NOME DO PAI: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ETNIA () PARDO () BRANCO () NEGRO () ÍNDIO () OUTROS
 SUS: _____ RG: _____ CPF: _____

PARTE III - DADOS NEONATAIS

* DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ * HORAS DE VIDA: ____ * IG: ____ TIPO DO PARTO: () NORMAL () CESÁRIA
 * ETNIA () PARDO () BRANCO () NEGRO () ÍNDIO () OUTROS * GEMELARIDADE: () Sim () Não
 * SEXO: () MASCULINO () FEMININO * PESO: _____ * ALTURA: _____ * PC: _____
 * APAGAR 1': _____ * APAGAR 5': _____ * FC: _____ bpm * FR: _____ ipm
 * BULHAS: () NORMAL () ANORMAL
 * SOPROS: () SISTÓLICO () DIASTÓLICO () CONTÍNUO () NÃO
 * PULSO MSD: () NORMAL () DIMINUÍDO () AUMENTADO () NÃO PALPÁVEL
 * PULSO MSE: () NORMAL () DIMINUÍDO () AUMENTADO () NÃO PALPÁVEL
 * PULSO MID: () NORMAL () DIMINUÍDO () AUMENTADO () NÃO PALPÁVEL
 * PULSO MIE: () NORMAL () DIMINUÍDO () AUMENTADO () NÃO PALPÁVEL
 OXIMETRIA ALTERADA SAT O₂ ≤ 95% EM QUALQUER DOS MEMBROS OU DIFERENÇA ENTRE MSD E MI > 2% REPETIR OXIMETRIA COM 1H
 * SAT O₂ MSD (%): _____ * MI (%) _____ REPETIÇÃO (APÓS 1H) SAT O₂ MSD (%) _____ MI (%) _____
 Teste do Coração: _____
 HD: _____
 RESPÓSTA REDE CUIDAR: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL QUE FEZ O TESTE

CONTATOS:

Site: <http://www.redecuidaparaiba.com.br>



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
 Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-quantidade-6000



SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



Teste da Orelhinha



RN: _____ Sexo: () F () M

Data de Nascimento: ____/____/20 ____

O Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal - TANU tem como objetivo identificar o problema auditivo coclear congênito. É aconselhável acompanhar o desenvolvimento da função auditiva para afastar alterações de aparecimento tardio ou que afetem outras estruturas do sistema auditivo. OBS.: Este exame não se destina a avaliação de tronco encefálico.

Metodologia Adotada: Emissões Otoacústicas Evocadas
Equipamento Utilizado: Otored

Modalidade:	Análise da Resposta	Reflexo cócleo-palpebral-RCP
() Transiente	Orelha Direita () Presente () Ausente	() Presente () Ausente
() Produto de Distorção	Orelha Esquerda () Presente () Ausente	

Desenvolvimento da Audição do seu bebê

0 - 3 meses:

O bebê se assusta, chora ou acorda com sons fortes e repentinos e acalma-se ao ouvir a voz familiar.

foi apresentado. Também já atende quando chamado pelo nome.

Nessa idade já começa a emitir as primeiras palavras. Apartir dessa idade o desenvolvimento de linguagem é intensificado com o aumento constante do vocabulário.

3 - 6 meses:

O bebê olha ou mexe a cabeça para os lados, procurando a origem do som, reconhecendo a voz materna e emite sons sem significado (Balbucio).

9 meses:

O bebê, localiza sons nas direções abaixo e acima da sua cabeça, intensifica o balbucio e brinca com a própria voz repetindo suas emissões (ex. dá,dá).

2 anos:

O bebê, usa sentenças simples combinando palavras e usa a linguagem para se comunicar.

6 meses:

O bebê localiza prontamente sons de seu interesse, até em intensidade suave, virando a cabeça para o lado em que o som

1 ano:

O bebê, quando solicitado aponta e reconhece o nome de objetos e pessoas familiares atende a ordem simples (ex. dar, tchau, bater palmas).

Observação:

Em caso de meningite, caxumba, otites de repetição e história familiar de deficiência auditiva, a audição deverá ser avaliada periodicamente.

PATOS ____ de ____ de 20 ____



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509Frente-quantidade-15000



SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



NOME DO PACIENTE: _____

PRONTUÁRIO Nº	ENFERMARIA:	LEITO:
---------------	-------------	--------

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

[illegible]

Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-Frente-quantidade-6000



SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE



FICHA DE NASCIMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome da gestante _____ Idade _____ Prontuário _____
Estado Civil: () Solteira () Casada () União Estável () Viúva () Separada Judicialmente () Ignorado
Escolaridade (última série concluída): () Sem escolaridade () Fundamental I 1ª a 4ª série () Fundamental II 5ª a 8ª série
 () Ensino Médio () Superior Incompleto () Superior Completo
Cor: () Branca () Negra () Parda () Indígena () Amarela

ANTECEDENTES PESSOAIS

() HAS () Diabetes () Etilismo () Convulsão
 () Transfusão () Drogas () Cirurgias () Cardiopatias
 () Dist coagulação () Dist endócrino () Medicamentos
 () Tabagismo () Filho anterior com história de icterícia que
 necessitou de fototerapia () Outros: _____

ANTECEDENTES OBSTÉTRICOS

G _____ P _____ A _____
 Natimorto _____
 Cirúrgico _____
 Vaginais _____

GESTÃO ATUAL

DUM _____ / _____ / _____ DPP _____ / _____ / _____ IG _____ Sem _____ dias	Pré-natal Nº de consultas: _____ Local: _____ Patologias: _____	Abortivos: Sim: () Não: () Qual: _____	Sorologia de admissão VDRL: _____ HIV: _____	Tipagem Sanguínea TS: _____ Rh: _____ Coobms Indireto: Outras patologias:
Sorologia do Pré-Natal	Data	() DHEG	Data	
VDRL:		() ITU		
Anti-HIV:		() Diabetes Gest		
Toxo: IgG: IgM:		() Hemorragia		
Hepatite B:		() TORCHS		Outros exames:
Hepatite C:		() Leucorreia		
Rubéola: IgG: IgM:		() Febre		
CMV: IgG: IgM:		() Exantema		

INTERNAMENTO ATUAL

Data _____ / _____ / _____ Indicação: _____ Intercorrências: _____
Medicações durante o internamento
 () Antibiótico – Qual? _____ Data de início _____ / _____ / _____ () Corticóide – nº de doses: _____
 () Sulfato de Magnésio _____ Data de início _____ / _____ / _____ () Outros: _____

DADOS DO NASCIMENTO

Data _____ / _____ / _____ Hora _____ h _____ Membranas íntegras? () Sim () Não TBR: _____
Líquido Amniótico? () Claro () Grumos () Meconial () Fético () Sanguinolento () Oligoâmnio () Polidrâmnio
Parto: () Vaginal () Cirúrgico **Sexo:** () Feminino () Masculino **Profilaxia GBS?** () Sim () Não
Cordão Umbilical? () 2aa e 1 veia () Curto () Nó () Circular **Apresentação:** _____
 Indicação de parto cirúrgico: _____ **Anestesia:** () Raqui () Peridural () Geral
Mamou na primeira hora de vida? () Sim () Não Por quê? _____
Fez contato pele a pele na sala de parto? () Não () Sim Durante quanto tempo? _____
Eliminações na sala de parto? Não () Meconio () Urina Coleta de sangue para tipagem sanguínea na sala de parto? () Sim () Não



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em
 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024
 - 16:08hs.
 Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-Verso-quantidade-6000

ASSISTÊNCIA NA SALA DE PARTO
Passos iniciais () Sim () Não VPP com máscara () Sim () Não FiO2 _____ VPP com TOT () Sim () Não FiO2 _____ Massagem Cardíaca () Sim () Não Adrenalina () Sim () Não Expansor de volume () Sim () Não Nota de Apgar: 1 Min _____ 5 Min _____ 10 Min _____ Intercorrências: _____ _____ _____
EXAME FÍSICO DO RN EM SALA DE PARTO
Peso _____ g Estatura _____ cm PC _____ cm PT _____ cm PA _____ cm Capurro Somático _____ Estado Geral: () Bom () Regular () Grave Pele _____ Genitália _____ Fontanela Anterior _____ Abdome _____ Ortolani _____ AR _____ FR _____ irpm Padrão: () Eupneico () Dispneico () TSC () TIC () BAN ACV _____ FC _____ bpm Outros achados / Malformações: _____ _____ _____ _____
HIPOTHESES DIAGNOSTICAS
_____ _____ _____ _____
CONDUTA
_____ _____ _____ _____ _____
ENCAMINHAMENTO
() Alojamento Conjunto () UCIN-Co () UCIN-Ca () UTIN () Transferência: _____

Assinatura e Carimbo Médico Assistente

Assinatura e Carimbo Assistente



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
 Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-Frente-Quantidade-6000



TESTE DA LINGUINHA

TRIAGEM NEONATAL
do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês

Nome: _____

Data do Nascimento: ____/____/____

Sexo: (F) (M)

Data do Exame: ____/____/____

1. Postura de lábios em repouso



() lábios fechados (0)



() lábios entreabertos (1)



() lábios abertos (1)

2. Tendência do posicionamento da língua durante o choro



() língua na linha média (0)



() língua elevada (0)



() língua na linha média com elevação das laterais (2)



() ponta da língua baixa com elevação das laterais (2)

3. Forma da ponta da língua quando elevada durante o choro ou manobra de elevação



() arredondada (0)



() ligeira fenda no ápice (2)



() Formato de "coração" (3)

4. Frênulo da Língua



() é possível visualizar



() não é possível visualizar



() visualizado com manobra*

* Manobra de elevação e posteriorização da língua. Se não observável, realizar o reteste com 30 dias.

4.1. Espessura do frênulo



() delgado (0)



() espesso (2)

4.2. Fixação do frênulo na face sublingual (ventral) da língua



() no terço médio (0)



() entre o terço médio e o ápice (2)



() no ápice (3)

4.3. Fixação do frênulo no assoalho da boca



() visível a partir das carúnculas sublinguais (0)



() visível a partir das crista alveolar inferior (1)

Score 0 a 4: normal ()

Score 5 a 6: duvidoso () reteste em ____/____/____

Score 7 ou mais: alterado () É necessário a liberação do frênulo lingual.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Rua: Elias Asfora, S/N - Bairro - Jardim Guanabara - Patos - Paraíba - CEP 58.701-300 - Fone(83) 3421-5252



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-11-Código-122509-Verso-quantidade-6000

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA PROCEDIMENTO

Eu, _____
_____, inscrito no RG sob o nº _____

() responsável pelo menor, declaro que:

1. Fui informado que as avaliações e exames realizados revelaram alteração(ões) e diagnóstico(s) do estado de saúde do lactente, com indicação e realização do procedimento de liberação do frênulo lingual.
2. Recebi todas as informações necessárias quanto aos riscos, benefícios e alternativas do procedimento proposto.
3. Compreendo que durante o procedimento poderão apresenta-se situações ainda não diagnosticadas, assim como também poderão ocorrer situações imprevisíveis ou fortuitas.
4. Estou ciente que em procedimentos médicos invasivos, como o proposto, podem ocorrer complicações gerais como sangramento, infecção, problemas cardiovasculares e respiratórios.
5. Estou ciente de que para realizar o(os) procedimento(s) proposto(s), será necessário o emprego de anestesia, cujos métodos, as técnicas e os fármacos serão indicados pelo médico, estando também ciente dos riscos e benefícios e alternativa.
6. Autorizo a _____ bem como seus assistentes e/ou outros profissionais por ela selecionados a intervir no procedimento.
7. Confirmando que recebi explicações, li compreendo e concordo com tudo que me foi esclarecido e que foi concedido a oportunidade de anular, questionar, alterar qualquer espaço, parágrafo ou palavras com as quais não concordasse. Tive a oportunidade de fazer perguntas que me foram respondidas satisfatoriamente. Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do procedimento proposto.

Assinatura do paciente e/ ou responsável:

Patos - PB, _____ de _____ de 20 _____ Horário _____:

FRENOTOMIA DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

Anestesia local da região e tópica da mucosa do freio lingual seguida de inscrição com bisturi frio de 3 a 4 milímetros de profundidade na região mais delgada e menos vascularizada, livrando glândulas salivares. Realizado hemostasia e retirada de sangue da cavidade, revisada hemostasia e colocação de curativo oclusivo.

RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

Patos - PB, _____ de _____ de 20 _____ Horário _____:



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-12-Codigo-118502-Frente-quantidade-8000

 MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO		 GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
AVISO DE ALTA							
Número do Cadastro		2 6 0 5 4 1 4		1 - CPF 2 - CNPJ		2 0 8 7 7 8 2 6 8 0 0 2 2 9 5	
Nome da Unidade: MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA							
Endereço: Rua Elias Asfora, s/n							
Bairro: Jardim Guanabara		Município: Patos			UF: 25		
Setor:							
Aviso de Nascimento às _____ Horas							
Nome da Mãe:							
Gesta:	Idade:	Prontuário:	Enf:	Tipo de Parto:			
R. NASCIDO		Sexo:	Peso:	APGAR:			
Data: ____/____/____				Assinatura e carimbo da Enfermaria Chefe			



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-12-Codigo-118502-Verso-quantidade-8000

**VIGILÂNCIA PÓS ALTA
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR
(CCIH)**

ATENÇÃO: Ao sentir os seguintes sintomas: Febre, Vermelhidão, Dor no local da cirurgia e presença de secreção purulenta (PUS), entrar em contato com a Maternidade para notificação nos primeiros 30 dias após a cirurgia. E retorne imediatamente a Maternidade para avaliação.

**“CUIDE DE VOCÊ TODOS OS DIAS”
MATERNIDADE Dr. PEREGRINO FILHO: (83) 3415-7600**



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item-13-Código-118507

 MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO		 GOVERNO DA PARAÍBA		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		 SUS																	
RECEITUÁRIO HOSPITALAR																							
NÚMERO DO CADASTRO	2	6	0	5	4	1	4	1 - CPF 2 - CNPJ	2	0	8	7	7	8	2	6	8	0	0	2	2	9	5
Nome da Unidade: MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA																							
Endereço: RUA ELIAS ASFORA, S/N																							
Bairro: JARDIM GUANABARA												Município: PATOS						UF: 25					
PACIENTE:												Nº DO PRONTUÁRIO:											
ENFERMARIA:						LEITO:						MEDICAMENTO:											
FORMA FARMACÊUTICA:												QUANTIDADE:						VIA DE ADMINISTRAÇÃO:					
OBS.:																							
/ / DATA												CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO											

Portaria nº 344 - 12 de 05 de 1998 - Prescrição de Medicamentos constantes na lista "A1" e "A2" (anorécticos), "B1" e "B2" (psicotrópicos) e "C" (outras substâncias sujeitas a controle especial) MOD. 27



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



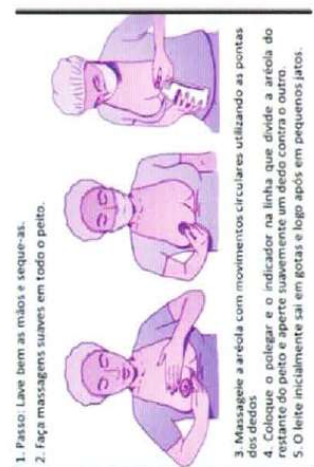
SESPRC202404943V02



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>

COMO A MÃE PODE ORDENHAR?

Esse processo pode ser realizado com uma bomba de tirar (Manual ou elétrica) ou pela ordenha natural. É necessário fazer um intervalo de 3 horas entre uma e outra ordenha.
Após os cuidados especiais, a mãe deve , com a ponta dos dedos , fazer movimentos circulares em toda área da mama e massagear bem os pontos endurecidos , que são acúmulos de leite . a massagem deverá ser iniciada pela área ao redor do mamilo , onde termina a aréola (parte escura ao redor do bico) estendendo-se para a parte média da mama, terminando na área próxima ao tórax . Ao final deve ser feita a pressão na mama facilitando a primeira saída do jato de leite.
A mãe deve sentir-se relaxada!



DOAÇÃO

BANCO DE LEITE - VILANI KEHRLE
FONE: (83) 3415-7600
PATOS-PB

IMPORTANTE

MANOBRA DE HEIMLICH



O LEITE MATERNO É PURO AMOR E SAÚDE!

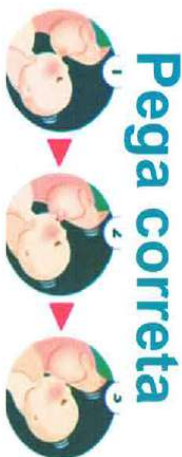


Item-15-Código-112877-Frente

PRINCIPAIS CUIDADOS Amamentação



O aleitamento materno ou amamentação é o período em que o bebê se alimenta parcial ou totalmente do leite materno, devendo ser o único alimento do mesmo até os seis meses de vida. Após esse período deve ser complementado com outros nutrientes até os 2 anos d idade.



Pega correta

- Boca do bebê bem aberta cobrindo quase toda a auréola (parte mais escura ao redor do mamilo);
- Lábio inferior do bebê virado para fora;
- Queixo do bebê bem próximo ou encostado na mama.

Ofereça apoio não seu peito



**Ofereça APOIO,
não seu PEITO!**

Item-15-Código-112377-Verso

- Contra rachaduras e fissuras,deixe os seios secarem livremente;
- Evite sabonetes e hidratantes no seio;
- Deixe-os sempre secos, trocando de sutiã sempre que preciso;
- Os modelos de sutiã mais indicados são os de tecido macio, sem recortes, com bojos grandes, boa sustentação e alças largas;
- Em caso de seios muito cheios fazer ordenha;
- Exponha os seios a banho de sol diários durante 15 - 20 min, antes das 10 hs e depois das 17 hs.

Toda mulher é capaz de amamentar!

O sucesso da amamentação depende de inúmeros fatores, dentre eles o empoderamento de tornar a mulher capaz de amamentar , contribuindo assim para o início e manutenção do aleitamento materno.



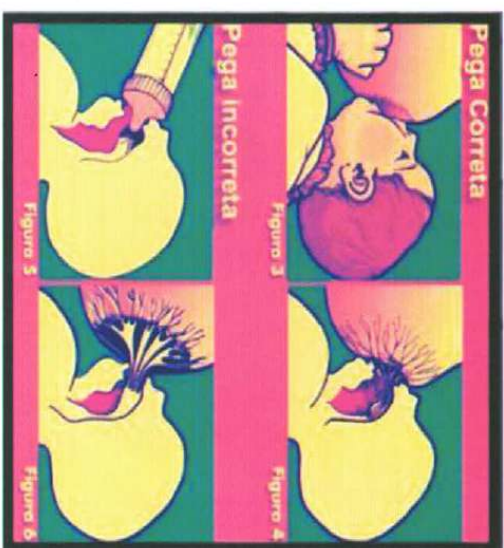
amamentação está sendo satisfatória

Em relação ao bebê:

- É uma criança calma, quase não chora;
- Está ganhando peso;
- Solta o peito espontaneamente após a mamada;
- Dorme bem;

Em relação a Mãe:

- Sente sensação de esvaziamento da mama após a mamada;
- Não sente dor ao amamentar;



SESPRC202404943V02



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.

Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>

Item 16 - Código 124086

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO	
CNPJ: 08.778.268/0022-95	
ENDEREÇO COMPLEMENTO	
RUA ELIAS ASFORA, S/N - JARDIM GUANABARA	
CEP: 58.701-305	
CIDADE: PATOS	
UF: PARAIBA	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR	
NOME: _____	
R. G.: _____	ORG. EMISSOR: _____
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	UF: _____
TELEFONE: _____	
PACIENTE: _____	
ENDEREÇO: _____	
PRESCRIÇÃO: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
DATA ____/____/____	
ASS. DO FARMACÊUTICO	
DATA ____/____/____	
ASS. E CARIMBO DO MÉDICO	
1ª VIA - FARMÁCIA 2ª VIA - PACIENTE	

José Ivan dos Santos Junior LTDA - Rua Doutor Pedro Firmino, 70 - Centro - Patos-PB - CNPJ 24.726.321/0001-36 - PATOS-PB - 15 Bts. 50 x 2



SESPRC202404943V02



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>

Item-17-Código-112976



MATERNIDADE
DR. PEREGRINO FILHO

Nome do paciente: _____
Acompanhante: _____
Data ____/____/____



MATERNIDADE
DR. PEREGRINO FILHO

Nome do paciente: _____
Acompanhante: _____
Data ____/____/____



MATERNIDADE
DR. PEREGRINO FILHO

Nome do paciente: _____
Acompanhante: _____
Data ____/____/____



MATERNIDADE
DR. PEREGRINO FILHO

Nome do paciente: _____
Acompanhante: _____
Data ____/____/____



MATERNIDADE
DR. PEREGRINO FILHO

Nome do paciente: _____
Acompanhante: _____
Data ____/____/____



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02

Item 18 - Código 115239

MATERNIDADE
DR. PEREGRINO FILHO
Para o(a) Paciente

GOVERNO
DA PARAIBA

SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE

SUS Sistema
Único
de Saúde



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 13/06/2024 - 14:56hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 13/06/2024 - 16:08hs.
Documento Nº: 4632382.41246615-1054 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.41246615-1054>



SESPRC202404943V02



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.237.000052.2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato de Prestação de Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
<NumeroAnoContrato> QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DO/A
HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO E
A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O Estado da Paraíba, por intermédio do HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, com sede no (a) <EnderecoCompletoOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela(o) <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, portador da Matrícula Funcional nº <MatriculaFuncionalRepresentanteOrgao>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoCompletoEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada por <NomeRepresentanteEmpresaEFuncao>, conforme <Atos Constitutivos da Empresa OU Procuracao apresentada nos autos>, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.237.000052.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ <ValorMensalContratado> (<ValorMensalContratadoExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContratado> (<ValorTotalContratadoExtenso>).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em {DataOrçamentoEstimado}.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de [XX (xxx)] dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade <ModalidadeGarantia> em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor {Inicial_Total_Anual} do contrato.

11.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante {a vigência do contrato_ a vigência do contrato e por xx dias após o término da vigência contratual}, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.1.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.1.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.1.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no {Banco}, com correção monetária.

11.1.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.1.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.1.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



- 11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

[(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.]

[a. O atraso superior a <PrazoMáximo> dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaMínimaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatóriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de <MultaCompensatoriaMínima> % (<MultaCompensatoriaExtenso>) a <MultaCompensatoriaMaxima> % (<MultaCompensatóriaMaximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de <Multa Mínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <Multa Máxima> % (<MultaMáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMáxima> % (<Multa MáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de <MultaMínima> % (<MultaMínimaExtenso>) a <MultaMáxima> % (<MultaMáximaExtenso>) por cento do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de <PrazoRecolhimentoMulta> (<PrazoRecolhimentoMulta>) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 25101

II) Fonte de Recursos: 500

III) Programa de Trabalho: 4061

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Nota de Empenho:

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteLegalOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteLegalEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xxx – Processo nº XXXX – Objeto e órgão(s) participante(s)

Empresa (Razão Social/CNPJ):

Endereço/Telefone/E-mail:

Dados Bancários: (Banco, Agência e Conta)

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)

Valor global da Proposta:

Valor global da proposta por extenso:

Alíquota de ISS e/ou ICMS, conforme o caso:

Validade da Proposta: *(Não poderá ser inferior a 90 dias)*

Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e que atende todas as exigências do instrumento convocatório.

Outras informações importantes para o dimensionamento da proposta constantes no Edital/TR (atender às exigências do instrumento convocatório)

Assinatura do Representante Legal

(Cargo/RG/CPF)

Observação:

Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido;

ANEXO IV - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI

Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R\$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional, FAE - Fundo de Apoio ao Empreendedorismo (especificar o percentual para cada imposto, separadamente)		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		100 %	

Orientações para o preenchimento da planilha:

- a) A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- b) As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada:** relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;

Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

**Local, dia, mês e ano.
assinatura**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 25.237.000052.2024

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Maternidade Dr. Peregrino Filho está em processo de contratação de uma empresa para a prestação de serviços em material gráfico personalizado. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a seleção da solução que atenderá às necessidades específicas da instituição.
- 2.2. O objetivo principal desta etapa é conduzir uma análise detalhada das demandas existentes e identificar no mercado a melhor solução para supri-las. Este processo será realizado em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo transparência, eficiência e qualidade na contratação dos serviços de material gráfico.
- 2.3. Ao compreender completamente as necessidades da Maternidade Dr. Peregrino Filho e considerar as opções disponíveis no mercado, buscamos garantir que a solução escolhida atenda não apenas aos requisitos técnicos e operacionais, mas também às expectativas de qualidade e custobenefício da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	ROSA ZÉLIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de impressão de:
 - 4.1.1. Fichas para Prontuários Médicos
 - 4.1.2. Receituários
 - 4.1.3. Formulários de Admissão
 - 4.1.4. Formulários de Alta
 - 4.1.5. Faixas e Banners
 - 4.1.6. Folders
 - 4.1.7. Crachás de Identificação
 - 4.1.8. Etiquetas Adesivas
 - 4.1.9. Pulseiras de Identificação
 - 4.1.10. Prescrições médicas
 - 4.1.11. Carimbos
 - 4.1.12. Capas para prontuários
 - 4.1.13. Formulários de receituários especial
- 4.2. O parque gráfico deve ser moderno, de alta tecnologia, adequado à demanda da Maternidade

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03

Dr. Peregrino Filho, de forma a oferecer um produto de alta qualidade de impressão, cumprindo os prazos acordados.

- 4.3. Garantia de qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos durante todo o período do contrato.

Sustentabilidade

- 4.4. A empresa deve ser ambientalmente responsável, de forma a minimizar os impactos gerados na natureza, devendo:
- 4.4.1. Cumprir **as normativas contidas na IN 01/2010-POG** concernente à sustentabilidade ambiental.
- 4.4.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.4.3. que **sejam** observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.4.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.4.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Tendo em vista que os serviços demandados são de natureza complementar e acessória aos assuntos que constituem a área de competência legal da Maternidade Dr. Peregrino Filho e não são inerentes às atribuições de cargos do seu quadro de colaboradores, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução destes.
- 5.2. Ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se que se tratam de serviços de contratação frequente, de comum comercialização, existindo diversas empresas prestadoras que atendem às especificações mínimas exigidas pela Maternidade Dr. Peregrino Filho.
- 5.3. Foram avaliados contratos similares realizados por outros órgãos e entidades, através de consultas aos editais disponíveis no sistema "compras governamentais", a fim de verificar a existência de novas metodologias e soluções que atendessem às demandas da Administração, sendo constatado que existe basicamente um modelo de negócios para contratação desse tipo de serviço, que é a contratação de serviço terceirizados **sem dedicação exclusiva de mão de obra**.
- 5.4. A metodologia da pesquisa de preço foi estabelecida de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia. Portanto, foi realizada

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos - PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



prioritariamente consulta de contratações similares realizadas por outros entes públicos no Painel de Preços e, ainda, outras aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas nos últimos 12 (doze) meses.

- 5.5. A contratação do serviço, conforme pesquisa mercadológica efetuada, pode ser efetuada por meio da realização de **pregão eletrônico**, por se tratar de serviço comum, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.6. No caso em apreço, a contratação será na modalidade de pregão eletrônico, vez que o valor estimado ultrapassa o limite legal para a dispensa eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução envolve a produção de uma ampla gama de materiais gráficos que são essenciais para o funcionamento eficiente e organizado da Maternidade Dr. Peregrino Filho. Esses materiais servem para melhorar a comunicação interna e externa, garantir a documentação adequada de processos clínicos e administrativos, e apoiar campanhas educativas e preventivas de saúde.
- 6.2. O objetivo da solução é atender de maneira completa às necessidades gráficas da maternidade, assegurando que todos os setores tenham acesso a materiais de alta qualidade, que promovam clareza na informação, organização dos processos e um ambiente hospitalar seguro e acolhedor para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.
- 6.3. A solução abrange a produção de uma série de itens gráficos, divididos em categorias principais:
 - 6.3.1. **Documentação Administrativa e Clínica:** Impressão de prontuários médicos, receituários, formulários de admissão e alta, boletins, relatórios médicos, blocos de notas. Esses materiais são essenciais para o registro e a gestão dos atendimentos hospitalares.
 - 6.3.2. **Comunicação Visual e Informativa:** Produção de banners, faixas e folders informativos para campanhas de saúde, normas de segurança, orientações de higiene e protocolos de atendimento. Esses materiais auxiliam na orientação dos pacientes e no fortalecimento das campanhas de saúde pública.
 - 6.3.3. **Identificação e Organização:** Impressão e confecções de crachás, carimbos de identificação, etiquetas adesivas e pulseiras de identificação para pacientes. Esses itens são cruciais para a organização interna, garantindo que todos os setores, documentos e profissionais estejam devidamente identificados e que os fluxos de trabalho sejam eficientes.
- 6.4. Todos os materiais gráficos serão produzidos com alta qualidade de impressão, utilizando materiais duráveis e que garantam a legibilidade e a preservação das informações. Além disso, a personalização dos itens será realizada conforme a identidade visual do hospital, assegurando uniformidade e reconhecimento imediato.

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03

- 6.5. O serviço gráfico incluirá a entrega regular dos materiais a maternidade, conforme a demanda de cada setor. A reposição de itens críticos, como prontuários e receituários, será priorizada, garantindo que nunca falem materiais essenciais para o funcionamento diário da unidade.
- 6.6. A implementação de um serviço completo de material gráfico na Maternidade Dr. Peregrino Filho é fundamental para assegurar a qualidade no atendimento, a eficiência operacional e a segurança no ambiente hospitalar. A solução proposta busca atender a todas as necessidades gráficas da unidade de forma integrada, garantindo que os materiais necessários estejam sempre disponíveis e em conformidade com os padrões de qualidade e identidade visual da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1 Fundamentações: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.2 Para determinar as quantidades necessárias dos serviços, realizamos um estudo detalhado para avaliar as demandas existentes. A estimativa do volume necessário para a execução adequada dos serviços foi baseada no atual termo de referência. Nosso objetivo foi dimensionar cuidadosamente o número de serviços necessários para garantir a eficiência do contrato, evitando tanto o desperdício de recursos públicos quanto a subestimação que poderia comprometer a execução devido à falta de recursos. O setor responsável quantificou minuciosamente as necessidades, buscando um equilíbrio entre a disponibilidade de recursos e a qualidade da execução do contrato.

ITEM	CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	93947	Único	BANNER com impressão digital em lona vinil, gramatura 440g, tamanho: (1,50 x 1,00 m).	Un	3
2	107585	Único	BANNER confeccionado em lona com gramatura de 440g, formato (1,00 X 0,80) m, com impressão. Conforme modelo.	Un	3
3	118509	Único	BLOCO de "prescrição médica", medindo (31,5 x 21,5)cm bloco com 100 folhas cada, autocopiativo 50 x 2 und.	Bl	516
4	112552	Único	CAPA para Prontuário Tam: (24 x 33) cm, papel couchê, arte específica.	Un	23.000
5	68973	Único	CARIMBO automático com almofada, tintada, medindo (60 x 40) mm.	Un	21
6	88253	Único	CARIMBO automático confeccionado com base em polímero Ref. 4912, medindo aproximadamente (47 x 18) mm.	Un	26
7	24299	Único	CRACHÁ de identificação frente e verso colorido, confeccionado em PVC, medindo (8,5 x 5,5) cm, apresentando fotografia	Un	50

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03

			digitalizada, dados funcionais do servidor, brasão do Estado, logomarca do órgão e parceiros, impresso por termo transferência protegido por overlay de segurança.		
8	38430	Único	ETIQUETA ADESIVA em papel adesivo. tamanho (6,5 x 6,5) cm. Modelo e detalhamento de acordo com Termo de Referência.	Un	12.000
9	112569	Único	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g e impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 200 X 90cm.	Un	3
10	112570	Único	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g, impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 300 X 90cm.	Un	3
11	122509	Único	FICHA - em papel a4 sulfite conforme modelo medindo (21,5) x (31,5) cm 75 gramas.	Un	96.000
12	118502	Único	FICHA de "termo de alta a pedido do paciente", medindo (21,5 X 31,5) cm bloco com 100 folhas cada, 75 gramas, bloco papel sulfite, com a logomarca da instituição..	Bl	66
13	118507	Único	FICHA de "controle da prescrição de antimicrobianos", medindo (21,5 X 31,5) cm bloco com 100 folhas cada, 75 gramas, bloco papel sulfite, com a logomarca da instituição.	Bl	63
14	52246	Único	FICHA de prateleira, frente e verso, confeccionado em cartolina com 240g, impressão 1x0 cor, formato (127 x 203)mm.	Un	966
15	112377	Único	FOLDER: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDA A LASER: Material: Papel Couchê 150g/m2; Dimensões: 300x210mm (aberto), 100x210mm (fechado); duas dobras; Impressão colorida a laser de folder; Impressão em cor 4/4.	Un	1.366
16	124086	Único	FORMULÁRIO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL ROSA E BRANCO com 16 x 22cm impressão 1ª via branco e 2ª via rosa	Bl	21
17	112976	Único	PULSEIRA de classificação de Risco, com identificação, confeccionada com a matéria prima tyvek, em cores vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e branca. Incluso impressão e frete. Confeccionada em papel 75 gramas, altura 02 cm, na largura 24 cm, laque com cola, em diversas cores. Incluso impressão na frente.	Un	16.180
18	115236	Único	RECEITUÁRIO branco em papel 60 gramas (15 x 21) cm. Bloco com 100 folhas.	Bl	406

A aquisição do serviço está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Maternidade Dr. Peregrino Filho para o ano de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03

9. Fundamentação: Com base no último contrato de número **127/2022** a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).
10. O valor total esmado para esta contratação é de serviço de material gráfico de **R\$ 147.717,00** (cento e quarenta e sete mil setecentos e dezessete reais).

ITEM	CÓDIGO	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	93947	Único	BANNER com impressão digital em lona vinil, gramatura 440g, tamanho: (1,50 x 1,00 m).	Un	3	R\$106,70
2	107585	Único	BANNER confeccionado em lona com gramatura de 440g, formato (1,00 X 0,80) m, com impressão. Conforme modelo.	Un	3	R\$84,70
3	118509	Único	BLOCO de "prescrição médica", medindo (31,5 x 21,5)cm bloco com 100 folhas cada, autocopiativo 50 x 2 und.	Bl	516	R\$31,70
4	112552	Único	CAPA para Prontuário Tam: (24 x 33) cm, papel couchê, arte específica.	Un	23.000	R\$2,97
5	68973	Único	CARIMBO automático com almofada, tintada, medindo (60 x 40) mm.	Un	21	R\$151,70
6	88253	Único	CARIMBO automático confeccionado com base em polímero Ref. 4912, medindo aproximadamente (47 x 18) mm.	Un	26	R\$80,70
7	24299	Único	CRACHÁ de identificação frente e verso colorido, confeccionado em PVC, medindo (8,5 x 5,5) cm, apresentando fotografia digitalizada, dados funcionais do servidor, brasão do Estado, logomarca do órgão e parceiros, impresso por termo transferência protegido por overlay de segurança.	Un	50	R\$22,70
8	38430	Único	ETIQUETA ADESIVA em papel adesivo. tamanho (6,5 x 6,5) cm. Modelo e detalhamento de acordo com Termo de Referência.	Un	12.000	R\$0,53
9	112569	Único	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g e impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 200 X 90cm.	Un	3	R\$191,03
10	112570	Único	FAIXA confeccionada em lona com gramatura de 440g, impressão em verniz com bastão e ponteira. TAM 300 X 90cm.	Un	3	R\$283,70
11	122509	Único	FICHA - em papel a4 sulfite conforme modelo medindo (21,5) x (31,5) cm 75 gramas.	Un	96.000	R\$0,25
12	118502	Único	FICHA de "termo de alta a pedido do paciente", medindo (21,5 X 31,5) cm bloco com 100 folhas cada, 75 gramas, bloco papel sulfite, com a logomarca da instituição..	Bl	66	R\$21,37
13	118507	Único	FICHA de "controle da prescrição de antimicrobianos", medindo (21,5 X 31,5) cm bloco com 100 folhas cada, 75 gramas,	Bl	63	R\$21,37

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03

			bloco papel sulfite, com a logomarca da instituição.			
14	52246	Único	FICHA de prateleira, frente e verso, confeccionado em cartolina com 240g, impressão 1x0 cor, formato (127 x 203)mm.	Un	966	R\$1,75
15	112377	Único	FOLDER: CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDA A LASER: Material: Papel Couchê 150g/m ² ; Dimensões: 300x210mm (aberto), 100x210mm (fechado); duas dobras; Impressão colorida a laser de folder; Impressão em cor 4/4.	Un	1.366	R\$1,67
16	124086	Único	FORMULÁRIO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL ROSA E BRANCO com 16 x 22cm impressão 1ª via branco e 2ª via rosa	Bl	21	R\$21,37
17	112976	Único	PULSEIRA de classificação de Risco, com identificação, confeccionada com a matéria prima tyvek, em cores vermelho, laranja, amarelo, verde, azul e branca. Incluso impressão e frete. Confeccionada em papel 75 gramas, altura 02 cm, na largura 24 cm, lacre com cola, em diversas cores. Incluso impressão na frente.	Un	16.180	R\$0,69
18	115236	Único	RECEITUÁRIO branco em papel 60 gramas (15 x 21) cm. Bloco com 100 folhas.	Bl	406	R\$15,37

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 11.1. A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de material gráfico baseia-se em diversos fatores que promovem a eficiência e a qualidade do projeto como um todo. Essa abordagem permite:
- 11.2. Padronização Visual: Garantir que todos os materiais gráficos sejam desenvolvidos com uniformidade, respeitando a identidade visual da organização e assegurando consistência nas mensagens transmitidas.
- 11.3. Economia de Escala: A contratação de um único fornecedor pode reduzir os custos totais, aproveitando descontos por volume e otimizando recursos.
- 11.4. Centralização do Gerenciamento: Facilitar a supervisão e o controle, concentrando a responsabilidade em uma única empresa, o que minimiza riscos de falhas de comunicação e atrasos.
- 11.5. Agilidade na Execução: Um contrato único agiliza os processos administrativos, eliminando a necessidade de múltiplas etapas de seleção e contratação, o que pode levar a uma entrega mais rápida.
- 11.6. Melhor Integração: Quando todos os serviços são realizados por uma única equipe, a integração entre as etapas do processo criativo e produtivo é mais fluida, reduzindo a chance de incompatibilidades entre os produtos entregues.
- 11.7. A não fragmentação é, portanto, uma estratégia que prioriza a coesão e a otimização dos recursos, especialmente quando o foco está na qualidade e consistência dos resultados.

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03

Se precisar de mais detalhes ou ajustes, posso elaborar ainda mais!

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 12.1. Trata-se de objeto específico, nado havendo contratações correlatas e/ou interdependentes, atuais ou futuras.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 13.1. A contratação visa atender ao pactuado no PAC 2024 da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no que se refere à contratação anual de serviços para manutenção da vida vegetativa da Unidade e o desenvolvimento da missão institucional de atendimento aos usuários desta unidade.

Número Cadastro: CENL-D5NHCM

Data Criação: 27/05/2024 10:04:59

Ano: 2024

Secretaria/órgão: SES/Maternidade Dr. Peregrino Filho de patos

- 13.2. A contratação de serviço trabalhada nos Estudos Preliminares por esta Equipe de Planejamento está alinhada com o previsto nestes instrumentos de planejamento, a fim de garantir o pleno atendimento à Contratualização da Maternidade Dr. Peregrino Filho

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 14.1. Conforme já exposto no presente estudo, os serviços a serem contratados são imprescindíveis para o adequado controle e preservação das instalações da Maternidade Dr. Peregrino Filho.
- 14.1.1. Melhoria na Comunicação: Facilitar a disseminação de informações claras e acessíveis para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.
- 14.1.2. Organização e Eficiência: Ajudar na organização interna da unidade, melhorando os fluxos de trabalho e o atendimento ao público.
- 14.1.3. Segurança do Paciente: Garantir que as informações de segurança e protocolos sejam devidamente comunicados, reduzindo riscos e aumentando a confiança dos pacientes.
- 14.1.4. Suporte Educacional: Auxiliar na formação contínua dos profissionais de saúde e na educação dos pacientes sobre a importância dos cuidados médicos.

15. Providências a serem adotadas

- 15.1. Não há necessidade de adequação do ambiente visto que o referido serviço será realizado com materiais e equipamentos das empresas contratadas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

- 16.1. No presente Estudo, não se verificou a possibilidade de impactos ambientais relevantes ou extraordinários, que necessitem de medidas de tratamento especiais por parte da Administração Pública. Assim, apenas a Contratada será incumbida de mitigar possíveis

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



impactos ambientais:

- 16.1.1. Geração de resíduo seco reciclável;
- 16.1.2. Reaproveitamento de parte da produção para a fabricação de blocos de notas para rascunho;
- 16.1.3. Doação do resíduo para cooperativas de reciclagem.

17. Declaração de Viabilidade

- 17.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. Justificativa da Viabilidade

- 18.1. Esta equipe de planejamento declara VIAVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022.

19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina.

- 20. Após a análise detalhada das necessidades apresentadas e das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação do Serviço de Material Gráfico é plenamente adequada para atender às demandas institucionais. Essa solução contempla a produção de materiais gráficos personalizados e de alta qualidade, essenciais para a comunicação visual e a consolidação da identidade institucional.

A contratação proposta assegura que os objetivos estratégicos da organização sejam alcançados de forma eficiente, promovendo maior impacto e alcance nas campanhas e projetos. Além disso, a terceirização desses serviços proporciona agilidade, economia de recursos internos e acesso a expertise técnica especializada, elementos fundamentais para garantir excelência nos produtos entregues.

Portanto, recomenda-se que a contratação seja efetivada, uma vez que atende aos critérios de viabilidade técnica, custo-benefício e alinhamento com as metas organizacionais.

SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS
Diretora Geral

ROSA ZÉLIA ALEXANDRE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS
Coordenadora de Almoxarifado
MATRÍCULA: 909.029-1

Maternidade Dr. Peregrino Filho - Secretaria de Estado da Saúde
Rua Elías Asfora, s/n - Jardim Guanabara, Patos – PB, 58701-300 - (83) 3415-7600



Assinado com senha por [SES60487] [SENHA] ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS em 18/03/2025 - 15:33hs e [SES53908] [SENHA] SEFORA CANDIDA MEIRA VASCONCELOS em 19/03/2025 - 10:01hs.
Documento Nº: 4632382.58935054-7666 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4632382.58935054-7666>



SESPRC202404943V03